

**CBH-SMT** COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

Endereço eletrônico (E-mail): \_\_\_\_\_

**FICHA DE CADASTRAMENTO/  
ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**

Nome	da			
Entidade:	_____			
Região	de	Atuação:		
_____	_____	_____		
Setor principal):	em	que	atua	(atividade
_____	_____	_____	_____	_____
Endereço	da	Sede	da	
Entidade:	_____	_____	_____	
Rua/Av.	_____	_____	_____	
Nº/complem:	_____	_____	_____	
Município:	_____	CEP	_____	
Endereço eletrônico	(E-mail):	_____	_____	
A entidade é registrada em Cartório ?				
Sim ( )	Desde quando ?	_____	Não ( )	
A entidade possui CNPJ ?				
Sim ( )	Nº	_____	Não ( )	
Presidente da Entidade:				
_____				
<b>Representante</b>	<b>para</b>			
<b>contato:</b>	_____			
<b>Endereço do Representante para contato:</b>				
Av./Rua _____				
Nº/complem. _____				
CEP	_____	Município	_____	
Telefone / Fax: _____				
_____				

## **CBH-SMT** COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

8.2 A ficha de cadastramento, anexa a esta Deliberação, com os procedimentos para as eleições e o resultado final do cadastramento/recadastramento será divulgado nos sites:

[www.rededasaguas.org.br](http://www.rededasaguas.org.br) e [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br).

**Art. 9º.** O cadastramento/recadastramento das entidades deverá ser realizada por meio de protocolo ou envio por correio ( não serão aceitos documentos enviados por e-mail) juntamente com a documentação, no seguinte endereço:

**Secretaria Executiva do CBH-SMT**

CETESB/Sorocaba

Av. Américo de Carvalho, 820, Jardim Europa

Sorocaba-SP CEP.: 18045-000

Telefone: (015) 3222-2065 FAX (015) 3221-2181

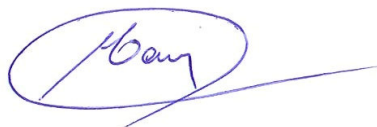
e-mail: [cbhsmt@cetesbnet.sp.gov.br](mailto:cbhsmt@cetesbnet.sp.gov.br)

**Art.10º.** Será considerada a data de postagem.

**Artigo 11º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.



Wendell Rodrigues Wanderley  
**Presidente em Exercício do CBH-SMT**



Sétimo Humberto Marangon  
**Secretário - Executivo  
CBH-SMT**

3. A atual Direção abrirá a reunião do colegiado do CBH-SMT que será realizada em **02 de abril de 2009**, anunciará a ordem dia e passará a condução da reunião para a Comissão Eleitoral, que encaminhará para as reuniões separadas por segmento para eleição de seus pares.
4. Os representantes titulares e suplentes ao CBH-SMT serão apresentados à plenária do CBH-SMT para referendo, pelo presidente da Comissão Eleitoral, ou por alguém por ele designado, da Comissão Eleitoral.
5. Os candidatos à Direção serão apresentados à plenária pelo Presidente da Comissão Eleitoral, ou por alguém por ele designado da Comissão Eleitoral, para escolha dos cargos de presidente, vice-presidente e secretaria executiva;
  - 5.1 Em caso de haver mais que um candidato para o cargo de presidente, a plenária decidirá por meio de voto secreto de seus membros titulares ou suplentes na sua ausência
    - 5.1.1- Havendo a necessidade de eleição por voto secreto, a Comissão Eleitoral designará 03 (três) mesários dentre seus membros, sendo um de casa segmento para conduzir o processo eleitoral;
    - 5.1.2 - Cada segmento indicará 01 (um) fiscal para o acompanhamento da apuração dos votos;
    - 5.1.3 - A ordem dos candidatos na cédula será definida por sorteio na reunião da Comissão Eleitoral, a ser divulgada.
  - 5.2 Ocupará a vice-presidência o segundo candidato mais votado ao cargo de presidente;
  - 5.3 Em caso de não haver disputa pelo cargo, a plenária decidirá por aclamação;
6. A Comissão Eleitoral dará posse à nova Diretoria.
7. A condução da reunião será passada para a Diretoria eleita.
8. Cada segmento apresentará, através de seu representante na Diretoria eleita, seus representantes para as Câmaras Técnicas e grupos Técnicos, que serão referendados pela Plenária;
9. Os municípios, por meio de seu representante na Direção, apresentarão seus representantes eleitos a titular e suplente no CBH, no CRH;

**Art. 8º.** Da divulgação:

- 8.1 A Secretaria Executiva do Comitê fará publicar o processo eleitoral em Jornal de atuação regional, do âmbito do Comitê, fará a divulgação em seus boletins eletrônicos, e em programações de rádios locais.

## **CBH-SMT** COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

1. **Todas** as entidades da Sociedade Civil – **já cadastradas** - deverão efetuar o ingresso por meio da Ficha de Cadastramento, anexa a esta Deliberação, e da entrega de cópia da **Ata mais recente** registrada em Cartório. A cópia da ATA deverá estar autenticada.
2. **Todas** as entidades da Sociedade Civil a **serem cadastradas** - deverão efetuar o ingresso por meio da **Ficha de Cadastramento**, anexa a esta Deliberação, cópia do **Estatuto Social** registrado em Cartório ou órgão competente, **ata mais recente**, em vigor de acordo com o estatuto e **RG e CPF** do representante. O Estatuto e a Ata mais recente deverão estar devidamente autenticados.
3. A entidade pleiteante ao cadastramento deverá ter, no mínimo, 1 (um ano) de registro de existência comprovado devidamente em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou órgão competente; até a data estabelecida como final do cadastramento (06/03/2009)
4. Poderão ser cadastradas entidades comprovadamente vinculadas às seguintes categorias:
  - a. **Entidades ambientalistas;**
  - b. **Usuários das águas, representados por entidades associativas;**
  - c. **Universidades, institutos de ensino superior, entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e escolas técnicas profissionalizantes de ramos afins;**
  - d. **Associações especializadas em recursos hídricos, entidades de classe,**
  - e. **Associações comunitárias e demais associações não governamentais.**
5. Representação do Segmento do Poder Público: será enviado ofício circular a todos os Órgãos do Estado no âmbito do Comitê, solicitando a designação dos respectivos representantes, nos prazos estabelecidos neste Regimento. A Secretaria Executiva do CBH-SMT encaminharão os documentos ou protocolos das entidades cadastradas e/ou recadastradas com vistas a participar do pleito eleitoral no CBH-SMT, à Comissão Eleitoral deste Comitê;
6. Caberá à Comissão Eleitoral do CBH-SMT, a decisão final e/ou em recurso a classificação e homologação final das entidades cadastradas quanto à categoria (segmento). Nenhum recurso será deferido ou indeferido no dia do pleito eleitoral, porém o recurso será atendido conforme o prazo estabelecido no art. 5º.

### **Art. 7º.** Da Realização das Plenárias Eleitorais:

1. Cada categoria escolherá, em reuniões separadas, entre seus pares os representantes titulares e suplentes ao CBH-SMT, de acordo com o disposto nos estatutos do colegiado e, também, os cinco representantes para as Câmaras Técnicas e Grupos Técnicos, Fórum Paulista de Comitês, além de seu candidato à direção do CBH-SMT.
2. Os municípios além dos representantes já citados no item anterior, deverão também eleger o representante e seu suplente para o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH).

# **CBH-SMT** COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

**Art. 3º.** A abrangência das entidades cadastradas no Comitê, para efeito do pleito eleitoral, dar-se-á da seguinte forma:

1. Somente será permitido o cadastramento de Instituições que tenham sede na área de abrangência do CBH-SMT;

**Art. 4º.** Da Coordenação:

1. O Processo Eleitoral será coordenado pela Comissão constituída no Comitê, nos termos desta Deliberação.
2. O processo eleitoral, no âmbito deste Comitê, obedecerá ao calendário geral, unificado, estabelecido no artigo 5º ;
3. Cabe ao Comitê, especialmente no âmbito de sua abrangência promover a divulgação, recepção do cadastro ou recadastramento das entidades.

**Art. 5º.** Do Calendário Geral:

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário geral

1. Início do processo eleitoral: a partir de: **15/12/2008**;
2. Cadastramento ou Recadastramento de entidades da Sociedade Civil: a partir de **05/01/2009** até **06/03/2009**;
3. Reunião da Comissão para avaliação do Cadastramento/Recadastramento: **10/03/2009**;
4. Divulgação das entidades cadastradas/ recadastradas: **11/03/2009**;

4.1 – Período para recurso das entidades que se sentirem prejudicadas por quaisquer motivos relacionados ao cadastramento: **12/03 e 13/03/2009**

4.2 - A Comissão Eleitoral terá como prazo até o dia **16/03/2009** para julgar fundamentadamente e publicar a decisão junto ao cadastrado, seja o seu posicionamento final, seja o encaminhamento delegado para decisão superior e final do CBH-SMT;

5. Reuniões preparatórias dos segmentos, sociedade civil, estado e municípios para discussão do processo eleitoral para as eleições do colegiado, da Direção, Câmaras Técnicas e Grupos Técnicos do CBH-SMT, Fórum Paulista de Comitês e representante dos municípios junto ao CRH, deverão ocorrer até **20 de março de 2009**;
6. Assembléia Geral para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Comitê, Câmaras Técnicas e Grupos Técnicos e Fórum Paulista será dia **28 de março de 2009**, às 09h00 horas, **no município de Sorocaba**. O local será previamente anunciado às entidades oficialmente credenciadas.
7. Eleição e posse dos dirigentes e representantes de Comitê: reunião plenária do colegiado será **em 02 de abril de 2009**.

Excluído: .

**Art 6º.** Dos Procedimentos:

**Deliberação CBH-SMT N° 216/2008, 06 de fevereiro de 2009**

**Ad Referendum**

**Alteração da Deliberação 215 /08, de 15/12/2008 - Aprova o Regimento Eleitoral para o CBH-SMT - eleições para o biênio 2009/2011.**

O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio-Tietê, no uso de suas atribuições e, considerando:

- Deliberação CBH-SMT 205/08 que aprova a reforma do Estatuto do CBH-SMT;
- que o parágrafo 1º do artigo 7º do Estatuto do CBH-SMT estabelece que o mandato dos integrantes do comitê encerra-se no dia 31 de março dos anos ímpares;
- que no ato da eleição para o CBH-SMT, também serão realizadas eleições para Câmaras Técnicas e Grupos Técnicos, Fórum Paulista de Comitês e representante dos municípios junto ao CRH;
- que o Estatuto do CBH-SMT, modificado pela Deliberação CBH-SMT 205/08, nos incisos I e III do Artigo 7º determina que os critérios de representação dos segmentos, Estado, Sociedade Civil e Municípios deverão ser por eles definidos por meio de ATA do CBH.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Eleitoral Tripartite, com a seguinte composição: **segmento Estado** representado pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e do 1º Batalhão da 3ª Companhia da Polícia Ambiental, **segmento Município**: representado por: Cerquillo, Porto Feliz e Piedade, **segmento Sociedade Civil**: representado pela ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA ICATU, Sindicato Rural de Piedade e Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho (UNESP).

**Art. 2º.** Caberá à Comissão Eleitoral:

1. Fazer cumprir este Regimento Eleitoral;
2. Efetuar o enquadramento prévio das entidades da sociedade civil cadastradas, conforme a Lei e estatuto do CBH-SMT, excluindo as que não coadunem com os regulamentos estabelecidos, inclusive esta deliberação;
3. Receber e julgar os recursos impetrados;
4. Decidir fundamentadamente sobre casos em que esta deliberação e demais regulamentos forem omissos;
5. Auxiliar nas reuniões de eleições dos três segmentos;
6. Apresentar os candidatos eleitos a titular e suplente ao CBH-SMT, bem como apresentar os candidatos
7. Lavrar a ata com os resultados da votação.